



TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e a COOPERAGIL - Cooperativa de Produção, Comercialização e Serviços Pe, CNPJ nº 10.247.154/0001-36, situado no Povoado de Nova Esperança s/n Município Ichu Bairro Centro, Estado da Bahia, CEP 48.725-00, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pela Sra TATIANA LIMA DA SILVA FERREIRA, portadora do documento de identidade nº 15.966.494-29, emitido (s) por SSP, inscrito no CPF sob o nº 070.191.325-88, doravante de nominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.2141.2024.0006923-32, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (C) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará a COOPERAGIL - Cooperativa de Produção, Comercialização e Serviços Pe, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e sessenta e dois centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação do mesmo ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I – indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidas no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses, considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificidade de cada Termo de Fomento, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;

b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra faltade natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE– SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar adesão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA-RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar a prestação de contas com memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicas poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

TATIANA LIMA DA SILVA FERREIRA
COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO- PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Edital de Chamamento Público nº. 005/20204

Finalidade da Seleção: Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia.

EIXOPRIORITÁRIODAAGENDABAHIA DOTRABALHODECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça (Superar as desigualdades de gênero e raça e promover políticas estruturantes e transversais para esses segmentos vulneráveis e invisibilizados);

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA1–INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC: Cooperativa de Produção Comercialização e Serviço Padre Leopoldo Garcia Garcia- COOPERAGIL

CNPJ: 10.247.154/0001-36

Data de Criação: 20/06/2008

Endereço: Faz Nova Esperança, S/N, Centro, Ichu, Bahia, CEP: 48.725-000

Telefone: (75) 3684-2401

Endereço eletrônico (e-mail): cooperagil@yahoo.com.br

Dados do Representante Legal

Nome: Tatiana Lima da Silva Ferreira

Endereço: C. Habitacional José Carneiro, N°, Centro, Ichu, Bahia, CEP: 63 48.725-000

Endereço eletrônico (e-mail): tatylima2018@icloud.com RG/Órgão expedidor/UF: 15.966.494-29- SSP/BACPF: 070.191.325-88

Dados da OSC

B. OBJETO DA PARCERIA

O PROJETO SUSTENTAÇÃO: REDE DE COOPERAÇÃO a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, Programa 412 – Trabalho Decente, Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; Iniciativa - Difundir Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE-, em conformidade com o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público 005/2024 Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, através do Fundo de Promoção do Trabalho Decente- FUNTRAD da Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte- SETRE do Estado da Bahia.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O PROJETO SUSTENTAÇÃO: REDE DE COOPERAÇÃO a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, Programa 412 – Trabalho Decente, Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE-, em conformidade com o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público 005/2024 Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, através do Fundo de Promoção do Trabalho Decente- FUNTRAD da Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte- SETRE do Estado da Bahia.

D. OBJETIVO DA PARCERIA

O Projeto Sustentação: Rede de Cooperação, foi pensado com objetivo geral de realizar uma parceria com o FUNTRAD, Implementar ações que superem as vulnerabilidades e promova a dignidade, criando uma rede de comercialização e consumo fundamentada no Trabalho Decente no Território de Identidade Portal do Sertão. Serão atendidos 200 beneficiários, priorizando-se o seguinte público: caracterizam por mulheres negras, indígenas, jovens, pessoas trans, chefes de famílias monoparentais, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregado e povos e comunidades tradicionais.

O desenvolvimento destas ações está atrelado aos seguintes objetivos específicos:

- Realizar um diagnóstico envolvendo 200 pessoas organizadas em empreendimentos de economia solidária do Território Portal do Sertão.
- Fomentar a criação e o fortalecimento de uma Rede de Comercialização e Consumo de Economia Solidária no Território Portal do Sertão.
- Realizar Feiras de Economia Solidária -FESOL's, no Território Portal do Sertão
- Promover diálogos territoriais e atividades formativas para enfrentar as desigualdades sociais de gênero e raça, e estimular a diversidade e o bem-estar no mundo do trabalho.

Acreditamos que é possível superar as desigualdades de gênero e raça a partir da disseminação de experiências exitosas de compartilhamento de conhecimentos adquiridos através de experiências vivenciadas nos encontros, feiras, diálogos, o qual é fundamental para ampliar a base de conhecimento e inspirar intervenções colaborativas que contribuam para o enfrentamento do sexismo, racismo no mundo do trabalho.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A economia solidária surge como um modo de vida para a produção e a distribuição não capitalista, criado e recriado periodicamente pelos que se encontram (ou tem em ficar) marginalizados no mercado de trabalho. A proposta da economia solidária não surge da formulação teórica de intelectuais da universidade, mas da experiência prática dos trabalhadores e trabalhadoras que ao longo da história, em diversos países, vêm procurando alternativas frente à desigualdade e à marginalização produzidas pela competição e relações de subordinação características do capitalismo (SINGER, 2000). Atualmente mais de 100 milhões de pessoas em todo o mundo, das quais mais de 60% são mulheres, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), participam da Economia Solidária.

Por outro lado, no Brasil, mais de 50% dos trabalhadores (as), estão sobrevivendo na informalidade, sem as garantias e proteções trabalhistas e de seguridade social. Além daqueles que já se encontram em situação de desemprego ou na informalidade, dezenas de milhares de jovens alcançam a idade adulta anualmente, engrossando ainda mais o contingente de trabalhadores (as) que precisa ser absorvido pelo mercado de trabalho. Contribuir para reverter esta situação é um desafio tão grande que somente um movimento profundamente transformador das relações sociais e econômicas como a Economia Solidária pode ser capaz de atender. Para qualificar essa demanda e preparar homens e mulheres para atuarem sob a lógica da Economia Solidária, se faz necessário um intenso processo de difusão da cultura do trabalho livremente associado e auto gestor, orientado pela valorização social do trabalho humano.

Dessa forma, considera-se que a cooperação é o elemento central para acesso dos empreendimentos solidários aos mercados que permitem expandir suas atividades e gerar novas oportunidades de trabalho e renda.

A proposta aqui apresenta da visa:

Produção de informações acerca do trabalho coletivo para superação das desigualdades de gênero e raça, visando ampliar o base de conhecimento sobre igualdade do gênero e raça no mundo do trabalho para incorporação nos diálogos territoriais junto da Agenda Bahia do Trabalho Decente, utilizando como referência 200 pessoas organizadas em empreendimentos econômicos solidários no território Portal do Sertão.

Realização de oficinas formativas com os empreendimentos diagnosticados para sociabilidade, interação e construção de aprendizados a partir de um ciclo de vivências de atividades de experiências, troca de informações e reflexões acerca de estratégias para aprimorar as habilidades profissionais e fortalecer a Rede de Comercialização de Economia Solidária no Território Portal do Sertão e aquisição de 01 kit de apoio em investimentos para a rede de comercialização, para que os mesmos estruturaremos espaços coletivos devendas, contribuindo para aumento da produtividade mesmo após encerramento do termo de fomento.

Organização de Feiras de Economia Solidária FESOL, dentro de um circuito de diálogos junto a Agenda Bahia do Trabalho Decente, como forma de dar visibilidade para os empreendimentos e agregar valor aos seus produtos, possibilitando, por meio do investimento público, a realização de 04 (quatro) FESOL's ao longo do período de execução no Território Portal do Sertão.

Realização de Seminários, (04(quatro) ao longo do período de execução) para diálogos territoriais junto a Agenda Bahia do Trabalho Decente, com abordagens sobre as temáticas de enfrentamento das desigualdades sociais de gênero e raça, o estímulo a diversidade no mundo do trabalho no Território Portal do Sertão.

Condução de oficinas com danças circulares, (04 (quatro) ao longo do período de execução), paralelo aos diálogos territoriais junto a Agenda Bahia do Trabalho Decente, ampliar o conhecimento sobre bem-estar físico, mental, emocional, energético e social, contribuindo para a inclusão e diversidade no ambiente de trabalho.

Esta iniciativa tem como compromisso o desenvolvimento econômico e social e minimizar as pressões dos espaços convencionais de comercialização, cuja lógica não favorece aos empreendimentos econômicos-solidários, uma vez que não absorve de forma mais equânime os serviços/produtos dos empreendimentos populares.

Cumprem, o papel de promoção de condições para uma dinâmica sistemática de ações voltadas para o estímulo aos princípios e práticas da Economia Solidária, fortalecendo e ampliando a comercialização dos produtos gerados por estes trabalhadores (as), além de provê-los(as) de recursos para sua melhor qualificação e poder de investimento em seu próprio negócio.

Esta ação é considerada pela Instituição estratégica para desenvolvimento socioeconômico de cada cidade onde ocorrerá, por se tratar de municípios de menor porte e, neste processo, mobilizar diversos agentes sociais, instituições e produtores, respeitando as características da economia, cultura e identidade do território a que pertence. Com foco no incremento da comercialização, envolverá atividades que, por princípio e conceito fundamental da Economia Solidária, deverão se organizar como processos participativos, coletivos e auto-gestionários. E para tanto, respeitando as diretrizes do chamamento público, visarão:

- Configurar-se como canais de comercialização, refletindo na renda para os produtores associados;
- oferecer o acesso a produtos de qualidade provenientes da economia solidária e a sua consequente valorização;
- Permitir a comunicação face a face do(a) produtor(a) com o(a) consumidor(a) final, dos(as) produtores(as) entre si. Dessa maneira, emerge a possibilidade do/a praticante da economia solidária influenciar no ato de venda quando remete a práticas de consumo responsável; sua atuação, para além do caráter comercial, recai sobre os campos pedagógico e político. De onde vemos que se compra, como é produzido, por exemplo, tornam-se elementos orientadores de diálogo possíveis. Além disso, os/as produtores/as recorrem a seus pares, discutem processos produtivos, interagem colaborativamente;
- Possibilitar a criação de vitrines de visibilidade e de divulgação dos produtos e de seus/suas produtores/as, servindo de amostra para contatos posteriores, encomendas em escala;
- Compreender atividades formativas e educativas, como oficinas gratuitas;
- Proporcionar atividades culturais e lúdicas, com apresentações de arte, música, circo, bazares etc;
- Constituir espaços de sociabilidade e de interação, permitindo a interlocução entre representantes de empreendimentos, consumidores, fornecedores, cidadãos. Dessa maneira, há reconhecimento da produção e de seus sujeitos, garantindo a retomada do sentido de pertença ao local.

Como forma de promover estas ações de inclusão sócio produtivas, de formação de empreendedores e melhoria dos produtos com vistas à comercialização, publicidade e propaganda da economia solidária, as Feiras de Economia Solidária- FESOL's ocorrerão com a pretensão de levar uma nova perspectiva de economia aos municípios e territórios selecionados congregando um público grande e diverso. Além disso, dentro das principais metas da FESOL, incluem-se, ainda, estabelecer uma nova dinâmica, com Diálogos Territoriais, para fortalecimento da Rede de Comercialização da Economia Solidária do Território Portal do Sertão, oportunizando gerar mais renda a esses empreendimentos e proporcionar visibilidade e valorização aos produtos de seus produtos, fortalecimento e reconhecimento de suas marcas.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcançado objetivo da parceria são:

AÇÕES

As ações necessárias para o alcançado objetivo da parceria são:

META I - REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ENVOLVENDO PESSOAS ORGANIZADAS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

Ações-

Ação 1. Realização de 02 (dois) encontros de apresentação e avaliação do projeto com representantes de entidades parceiras, empreendimentos e gestores públicos.

Critério de Aceitação:

01 encontro de apresentação no início do projeto, com representantes de entidades parceiras, com duração de 08 horas cada, e a participação de 30 pessoas.

01 encontro de avaliação no final do projeto, com representantes de entidades parceiras, com duração de 08 horas cada, e a participação de 30 pessoas.

Ações-

Ação 2 Contratação de consultoria para realização de 01 (um) diagnóstico envolvendo 200 pessoas organizadas em empreendimentos de economia solidária nos municípios do Território Portal do Sertão visando extrair informações acerca do trabalho coletivo para superação das desigualdades de gênero e raça.

Critério de Aceitação:

Produção de informações sendo 01 (um) relatório sintético, com dados qualitativos e quantitativos, sobre o trabalho coletivo para superação das desigualdades de gênero e raça, visando ampliar o base de conhecimento sobre igualdade de gênero e raça no mundo do trabalho para incorporação nos diálogos territoriais junto da Agenda Bahia do Trabalho Decente, utilizando como referência 200 pessoas organizadas em empreendimentos de economia solidária no território Portal do Sertão.

META II-FOMENTAR A CRIAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE UMA REDE DE COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

Ações

Ação 3. Realização de 08 (oito) oficinas com os conceitos e práticas da Economia Solidária envolvendo representantes de empreendimentos, gestores públicos, consumidores, fornecedores, cidadãos.

Critério de Aceitação:

- 08 eventos, oficinas pelos municípios do Território Portal do Sertão, com participação mínima de 30 pessoas, com duração de 08 horas cada

Ações

Ação 3. Realização de 08 (oito) oficinas com os conceitos e práticas da Economia Solidária envolvendo representantes de empreendimentos, gestores públicos, consumidores, fornecedores, cidadãos.

Critério de Aceitação:

- Construção de aprendizados e identificação das condições necessárias ao desenvolvimento de formas de trabalho economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente sustentáveis;

- Estímulo dos usos e do desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos;

Ações

Ação4. Realização de 01(um)levantamento das ações produtivas do território de Identidade Portal do Sertão;

CritériodeAceitação:

- Distribuição de 01 formulário para 200 pessoas, com entrevista semiestruturada para levantamento das ações produtivas do território de Identidade Portal do Sertão;
- 01 evento de levantamento de informações das ações produtivas com a participação mínima de 15 pessoas, representantes dos grupos produtivos duração de 08 horas;
- Produção de informações sendo 01 (um) relatório sintético, com dados qualitativos e quantitativos sobre levantamento produtivo das iniciativas do território de Identidade Portal do Sertão;

Ações

Ação 5. Realização de 02 (dois) Planejamento e monitoramento da Rede de Comercialização do Território de Identidade Portal do Sertão;

Critério de Aceitação:

- 02 eventos de planejamento, com 30 pessoas cada, eduração de 08 horas;
- Produção de informações sendo 01 (um) relatório sintético, com dados qualitativos e quantitativos sobrePlanejamento e monitoramento da Rede de Comercialização do Território de Identidade Portal do Sertão;

METAIII-REALIZAR FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA-FESOL'S,NO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

Ações

Ação6. Realização de 04(quatro) reuniões de planejamento e articulação com entidades parceiras para elaboração e execução das ações de comunicação para divulgação e registro das Feiras de Economia Solidária.

Critério de Aceitação:

- 04 eventos de articulação com a participação de 30pessoas, parceiros locais, com duração de 04 horas cada;
- Relatório sintético com cronograma de execução das FESOL's;
- Criação das peças gráficas, digitais, sonoras e virtuais para veiculação nas diversas mídias sociais da organização, bem como registro fotográfico e videográfico dos eventos.

Ações

Ação7. Apoio em investimentos paraa rede de comercialização

Critério de Aceitação:

- Aquisição de equipamentos:30 Estandes personalizados, 01 notebook, 01 máquina fotográfica profissional, 01 balança.

Ações

Ação 08. Realização de 04 (quatro) Feiras de Economia Solidária -FESOL's, no Território Portal do Sertão

CritériodeAceitação:

- Produção de 04 feiras territoriais, com a participação de 50 expositores e duração de 16 horas cada, conforme cronograma aprovado em reuniões de planejamento.

META IV- PROMOVER DIÁLOGOS TERRITORIAIS E ATIVIDADES FORMATIVAS PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS DE GÊNERO E RAÇA, E ESTIMULAR A DIVERSIDADE E O BEM-ESTAR NO MUNDO DO TRABALHO.

Ações
Ação 09.Realização de 04 (quatro) seminário sobre enfrentamento das desigualdades sociais de gênero e raça, e estímulo adiversidade no mundo do trabalho no Território Portal do Sertão.
Critério de Aceitação:
- 04 eventos com participação mínima de 30 pessoas e duração de 08 horas cada
-Fortalecimento das políticas públicas de superação das desigualdades e promoção do trabalho decente;
-Identificação de proposições para enfrentamento das desigualdades sociais e estimuloa diversidade no mundo do trabalho

Ações
Ação10.Realizaçãode04(quatro)OficinasdeCidadania,DireitosHumanos e Trabalho Decente, na conduçãocom danças circulares para ampliar o conhecimento sobre bem-estar físico, mental, emocional, energético e social, contribuindo para a inclusão e diversidade no ambiente de trabalho.
CritériodeAceitação:
- 04 eventos com participação mínima de 30 pessoas e duração de 08 horas cada
-Fortalecimento e ampliação do conhecimento sobre bem-estar físico, mental, emocional, energético e social, contribuindo para a inclusão e diversidade no ambiente de trabalho

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

E.2INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DES						
Planejamentodo PROJETO SUSTENTAÇÃO:REDE DE COOPERAÇÃO		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 1	Mês 2
OBJETIVODAPARCERIA	Estabelecer uma parceria com o FUNTRD/SETRE, paraImplementar ações que superem as vulnerabilidadese promovam a dignidade,criando uma rede de comercializaçãoe consumo fundamentadano TrabalhoDecente noTerrítóriode IdentidadePortal do Sertão.	Indicador 1: Acompanhamento de200pessoas organizadas empreendimentos de economia solidária do Território Portal do Sertão	Percentual (amostra pesquisa)	Relatório deexecuçãointendoinformaçõessobreoQuantitativo eperfil dos/asempreendimentoeconômicosolidáriosparticipantesdoprojeto		

		Indicador 2: Diálogos territoriais junto a Agenda Bahia Trabalho Decente	04 encontros	Listade presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico			01		01		01					Alcance da meta: Maior ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79%-meta cumprida parcialmente; Menor que 70 %- Meta não cumprida;
AÇÃO	Ação 1. Realização de 02 (dois) encontros de apresentação e avaliação do projeto com representantes de entidades parceiras, empreendimentos e gestores públicos.	Indicador 3: Nº de encontros	02 encontros	Produto: - Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.			01						01			Alcance da meta: Maior ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79%-meta cumprida parcialmente; Menor que 70 %- Meta não cumprida;

Ação 2 Contratação de consultoria para realização de 01 (um) diagnóstico envolvendo 200 pessoas organizadas empreendimentos de economia solidária nos municípios do Território Portal do Sertão visando extrair informações acerca do trabalho coletivo para superação das desigualdades de gênero e raça.	Indicador 3: Nº de diagnóstico	01 diagnóstico	Produto: Relatório do diagnóstico.														Alcance da meta: Maior ou igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
Ação 3. Realização de 08 (oito) oficinas com os conceitos e práticas da Economia Solidária envolvendo representantes de empreendimentos, gestores públicos, consumidores, fornecedores, cidadãos.	Indicador 4: Nº de oficinas	08 oficinas	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.					02		02						02	Alcance da meta: Maior ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79%-meta cumprida parcialmente; Menor que 70 %- Meta não cumprida;

																		Alcance da meta:
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

Ação 4. Realização de 01 (um) levantamento produtivo das iniciativas do território de Identidade Portal do Sertão;	Indicador 4: N°encontros	01 encontro	Produto: - Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01														Maiores ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor que 70% - Meta não cumprida;
Ação 5. Realização de 02 (dois) Planejamento e monitoramento da Rede de Comercialização do Território de Identidade Portal do Sertão;	Indicador 4: N°encontros	02 encontros	Produto: - Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01										01				Alcance da meta: Maiores ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor que 70% - Meta não cumprida;
Ação 7. Realização de 04 (quatro) reuniões de planejamento e articulação com entidades parceiras para elaboração e	Indicador 6: N°de reuniões	08 reuniões	Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01				01		01		01						Alcance da meta: Maiores ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79% - meta
execução das ações de comunicação para divulgação e registro das Feiras de Economia Solidária.																		cumprida parcialmente; Menor que 70% - Meta não cumprida;
Ação 6. Apoio em investimentos para a rede de comercialização: 01 kit contendo: 30 Estandes personalizados, 01 notebook, 01 máquina fotográfica profissional, 01 balança.	Indicador 4: N° aquisições	01 kit	Produto: - Notas fiscais - Registros fotográficos; - Relatório técnico.					01										Alcance da meta: Maiores ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor que 70% - Meta não cumprida;
Ação 08. Realização de 04 (cinco) Feiras de Economia Solidária - FESOL's, Território Portal do Sertão	Indicador 7: N°de feiras	04 feiras	Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.					01		01		01		01				Alcance da meta: Maiores ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor que 70% - Meta não cumprida;

Ação 09. Realização de 04 (quatro) seminários sobre enfrentamento das desigualdades sociais de gênero e raça, e estímulo à diversidade no mundo do trabalho no Território Portal do Sertão.	Indicador 8: N° de seminários	04 seminários	Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.				01		01		01		01		Alcance da meta: Maior ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79%-meta cumprida parcialmente; Menor que 70 %- Meta não cumprida;
Ação 10. Realização de 04 (quatro) Oficinas de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho Decente, na condução com danças circulares para ampliar o conhecimento sobre bem-estar físico, mental, emocional, energético e social, contribuindo para a inclusão e diversidade no ambiente de trabalho.	Indicador 8: N° de oficinas	04 oficinas	Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.				01		01		01		01		Alcance da meta: Maior ou igual 80% meta cumprida; Entre 70% e 79%-meta cumprida parcialmente; Menor que 70 %- Meta não cumprida;

F. FORMADE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto com suas ações e metas será inserido no planejamento operacional da instituição COOPERAGIL, em encontro realizado a cada ano, no início do mesmo, define suas estratégias de ação, onde são definidas para o ano as atividades a serem desenvolvidas, seus objetivos, seus prazos, sujeitos de direito, metodologias e custos. Estão inseridos neste planejamento, esta ação estará igualmente inserida no monitoramento anual institucional. Para garantir o processo pedagógico institucional da COOPERAGIL:

1. Deu a coordenação do projeto e um técnico que se reúnem mensalmente e avaliam todo o processo do andamento das ações do projeto. Nestas reuniões são refletidos o conjunto de compromissos assumidos pela instituição, seus avanços, desafios e apontados possíveis redirecionamentos que façam necessários;

2. Nestas oportunidades se realiza igualmente a formação contínua dada a equipe dentro das estratégias institucionais e as programações das ações/atividades do mês seguinte, avaliando as entregas do mês anterior

3. A COOPERAGIL dispõe, além disso, de uma coordenação pedagógica que acompanha os processos pedagógicos do trabalho, levantando questões e monitorando o correto desenvolvimento do planejado, buscando incentivar e operacionalizar replanejamentos quando necessário;

4. A equipe deve seguir no seu trabalho as orientações metodológicas e utilizar os formulários que são instrumentos de monitoramento e sequência das atividades, quais sejam:

- Diagnóstico e Cadastro dos participantes;
- Planejamento Mensal, planilha que expressa o plano de ações por mês, explicitando a atividade a ser realizada;
- Lista com o relatório dos eventos.

Fundamental, finalmente, é o envolvimento direto das organizações e do público beneficiários, que como sujeitos da ação, estarão executando, refletindo e avaliando constantemente o desenvolvimento das ações e a consecução do objetivo proposto. Abaixo a descrição das metas/ações/atividades:

META I - REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ENVOLVENDO PESSOAS ORGANIZADAS EM EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

Será realizado 02 (dois) encontros de apresentação e avaliação do projeto com representantes de entidades parceiras, empreendimentos e gestores públicos.

Será contratado uma consultoria para realização de 01 (um) diagnóstico envolvendo 200 pessoas organizadas em empreendimentos de economia solidária nos municípios do Território Portal do Sertão visando obter informações acerca do trabalho coletivo para superação das desigualdades de gênero e raça. Esse diagnóstico produzirá conhecimentos para base de dados dos incorporações nos diálogos territoriais junto da Agenda Bahia do Trabalho Decente para superação das desigualdades de gênero e raça.

META II - FOMENTAR A CRIAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE UM MARCHÊ DE COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

Será realizado 08 (oito) oficinas com os conceitos e práticas da Economia Solidária envolvendo representantes de empreendimentos, gestores públicos,

consumidores, fornecedores, cidadãos, visando a construção de aprendizado se identificação das condições necessárias ao desenvolvimento de formas de trabalho economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente sustentáveis e estimular o desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos;

Será realizado 01 (um) levantamento produtivo das iniciativas do território de Identidade Portal do Sertão com informações qualitativas e quantitativas

Serão planejadas e monitoradas ações de criação e fortalecimento da Rede de Comercialização do Território de Identidade Portal do Sertão.

META III- REALIZAR FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA -FESOL'S, NO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

Será realizado reuniões de planejamento e articulação das Feiras de Economia Solidária FESOL's, no Território Portal do Sertão, as quais serão um total de 04 (quatro) ao longo de execução do projeto e adquirido 01 kit de apoio em investimentos para a rede de comercialização, para que os mesmos estruturarem os espaços coletivos de vendas, contribuindo para aumento da produtividade mesmo após encerramento do termo de fomento

META IV- PROMOVER DIÁLOGOS TERRITORIAIS E ATIVIDADES FORMATIVAS PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS DE GÊNERO E RAÇA, E ESTIMULAR A DIVERSIDADE E O BEM-ESTAR NO MUNDO DO TRABALHO.

Os diálogos territoriais ocorrerão a partir de Seminários sobre enfrentamento das desigualdades sociais de gênero e raça, e estímulo a diversidade no mundo do trabalho Território Portal do Sertão e Oficinas de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho Decente, na condução com danças circulares para ampliar o conhecimento sobre bem-estar físico, mental, emocional, energético e social, contribuindo para a inclusão e diversidade no ambiente de trabalho, sendo 04 (quatro) ao longo do período de execução os quais poderão ser executados junto as feiras, no quadro Agenda Bahia do Trabalho Decente, com abordagens sobre as temáticas de enfrentamento das desigualdades sociais de gênero e raça, o estímulo a diversidade no mundo do trabalho no Território Portal do Sertão.

Em todas as ações previstas buscar-se-á participação e envolvimento de todos os beneficiários diretos do projeto.

Para tratar dos temas relevantes apontados nas oficinas e seminários previstos, serão contratadas consultorias para condução, trazendo as temáticas de forma dialogada, reflexiva e participativa

OBSERVAÇÃO: Para garantir a qualidade da divulgação de todo projeto, seguiremos as normas de comunicação do material produzido, conforme prescrito no item 12.6 deste edital:

"I – Prezar pela qualidade das imagens produzidas (formatos, resolução, composição, enquadramento). II – Gerar imagens (fotografias e vídeos e malta resolução) das etapas de execução do projeto para serem produzidas peças de comunicação para divulgação na sociedade, bem como nos relatórios de prestação de contas da OSC. III - Obrigatoriedade da utilização das marcas da SETRE e do FUNTRAD em peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, banners e outros). Cumprir as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado. Qualquer divulgação deverá ser aprovada antes pela Assessoria de Comunicação da SETRE. IV - Disponibilizar as imagens das etapas de execução do projeto, nos canais de comunicação da OSC e outras peças de comunicação, digital ou física, sempre que solicitado. V - Disponibilizar imagens e informações sobre execução do projeto para a Assessoria de Comunicação da SETRE, ao final do registro de cada etapa de execução ou sempre que solicitado. VI - Produzir pequenos textos (legendas) sobre cada etapa do projeto registrada em imagens para a utilização nos canais de comunicação da OSC, juntamente com as imagens." META I - REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ENVOLVENDO PESSOAS ORGANIZADAS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

Será realizado 02 (dois) encontros de apresentação e avaliação do projeto com representantes de entidades parceiras, empreendimentos e gestores públicos.

Será contratado uma consultoria para realização de 01 (um) diagnóstico envolvendo 200 pessoas organizadas empreendimentos de economia solidários municípios do Território Portal do Sertão visando extrair informações acerca do trabalho coletivo para superação das desigualdades de gênero e raça. Esse diagnóstico produzirá conhecimentos para base de dados dos incorporação nos diálogos territoriais junto da Agenda Bahia do Trabalho Decente para superação das desigualdades de gênero e raça.

PARAMETROS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

O processo de avaliação do desempenho será apoiado na realização de reuniões periódicas para o monitoramento e mensuração do desenvolvimento das atividades propostas no projeto. Além disso, será lastreada na análise dos meios de verificação propostos. Por meio destes será possível termos uma dimensão dos cumprimento dos indicadores. Quem possibilitarão a aferição do desempenho da parceria, e serão adotados os parâmetros seguintes:

- Sistematização de informações para a qualificação de empreendimentos e pessoas beneficiadas pela parceria;
- Avaliação do alcance das atividades formativas realizadas;
- Avaliação do número de redes de apoio e trocas de experiência geradas a partir das ações da parceria;
- Análise da execução financeira;

A utilização dos parâmetros de avaliação de desempenho são essenciais para que possam quantificar o percentual de cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria, de modo individual e do conjunto dessas atividades.

O percentual de cumprimento das metas será medido pela razão da quantidade prevista para os períodos avaliados.

Os parâmetros para avaliação de desempenho do projeto serão como os indicados no item "E.2-INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO." Que serão avaliados (como também indicado no item supracitado) com o apoio de sistematizações de dados, relatórios de monitoramento, relatório de atividades, entre outros documentos que possam fomentar a coleta de dados propostos como indicadores para este projeto.

A metodologia descrita introdução do item "Forma de Execução das Ações e de Cumprimento das Metas", contribuirá de modo significativo para que possamos atingir as metas definidas para cada um dos parâmetros, uma vez que realização dos monitoramentos, nos permitirá ter uma visão da eficácia e da

eficiência das ações do projeto à medida que estas sejam executadas, e portanto, nos permitirá realizar as adequações necessárias para alcancemos ao final do projeto os objetivos definidos nesta parceria.

Para aquelas atividades “pontuais”/“únicas”, utilizaremos como parâmetro o cumprimento ou descumprimento das metas definidas, ou seja, serão cumpridas as metas nos casos em que as atividades sejam executadas como planejado e descumpridas, na situação oposta, quando a(s) atividade(s) não sejam executadas.

Quando as demais atividades e metas definidas, serão adotados parâmetros para a avaliação de desempenho que permitam observarmos e eficiência das ações, definidos em três patamares: “meta cumprida”, quando 80% ou mais do parâmetro de avaliação for atingido; “meta parcialmente cumprida”, quando a meta for cumprida em um percentual entre 70 e 79%; “meta descumprida”, quando esse percentual for menor que 70% da meta definida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Cargo	Qtde de trabalhadores(Q)	Forma de Vínculo	Cargo Horário Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS									
				Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual(A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade
Coordenador/a(40horas)	1	MEI	40	3.800,00	45.600,00										
Coordenador/a	1	MEI	40	2.600,00	31.200,00										
Assessor(a) Administrativo	1	MEI	40	2.300,00	27.600,00										
Total					104.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I.PREVISÃO DE RECEITAS DE DESPESAS

I.PREVISÃO DE RECEITAS DE DESPESAS

PREVIAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.999,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,62
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.999,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.999,62

2.	Despesas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	104.400,00
	Benefícios (especificar o benefício)													
2.1.1.2	concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	104.400,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PI sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (Recursos Humanos)	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	104.400,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Almoço/Janta	0,00	3.150,00	2.100,00	7.350,00	2.100,00	7.350,00	2.100,00	7.350,00	2.100,00	7.350,00	2.100,00	0,00	43.050,00
2.2.2	Lanche	0,00	3.600,00	3.000,00	6.400,00	3.000,00	6.400,00	3.000,00	6.400,00	3.000,00	6.400,00	2.400,00	0,00	43.600,00
2.2.3	Material didático	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.032,00	1.000,00	0,00	10.032,00
2.2.4	Combustível	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	557,62	13.757,62
2.2.5	Transporte do participante	0,00	3.600,00	3.600,00	6.600,00	3.600,00	6.600,00	3.600,00	6.600,00	3.600,00	6.600,00	3.600,00	0,00	48.000,00
2.2.6	Hospedagem	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.7	Consultoria	0,00	15.400,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	19.240,00
2.2.8	Material de divulgação (camisetas, banners)	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2.2.9	Contratação de empresa para	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	72.000,00

	transportar				00		00		00		00			00
	e montagem da estrutura													
	Subtotal(Custos Diretos)	1.200,00	27.950,00	10.900,00	50.510,00	10.900,00	50.510,00	10.900,00	50.510,00	10.900,00	50.542,00	10.300,00	557,62	285,67
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													9,62

2.3.1	30 Estandes pessoais utilizados em eventos para divulgação de produtos e serviços	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00
	Windows 11 Home 8 GB 256GB SSD Full HD - Placa Titânio	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.	01 Câmera EOS 6D Mark II com lente 24-105mm f/4L IS USM	0,00	16.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.920,00
3.	01 Balança comercial digital Tóledo Pro 4kg x 15kg 110V/220V, preto 380mm x 250mm	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00

2.
3.
3

2.
3.
4

Subtotal(Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)														
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1 Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3 Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4 Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5 Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6 Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7 Serviços contábeis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.8 Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9 Aluguel de veículos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Subtotal(Custos Indiretos)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00

Total Geral de Despesas 18.900,00 147.570,00 28.600,00 68.210,00 28.600,00 68.210,00 28.600,00 68.210,00 28.600,00 68.242,00 28.000,00 18.257,62 599.999,62

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2025	1ª parcela: Mês 01	2ª parcela: Mês 06
	R\$ 300.000,00	R\$ 299.999,62

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	30 Estandes personalizados	30	2.580,00	77.400,00	Para viabilidade da Feira
2	01 Notebook VAIO FE15 AMD Ryzen5 Windows11 Home 8GB 256GB SSD Full HD - Prata Titânio	1	3.000,00	3.000,00	Para viabilidade da Feira
3	01 Câmera EOS 6D Mark II com lente 24-105mm f/4L II USM	1	16.960,00	16.920,00	Para obter fotos de qualidades para divulgação do produto e do empreendimento
4	01 Balança comercial digital Toledo Pritx4 peso 15kg 110V/220V preto 360mm x 250 mm 16 cm.	1	4.600,00	4.600,00	Para viabilidade da Feira
33			27.140,00	101.920,00	

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, o nome do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura Proponente
	Salvador, 2025		TATIANA LIMA DA SILVA FERREIRA		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /			Data: / /		Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula			Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / / 2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Lima da Silva Ferreira**, Usuário Externo, em 05/06/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112004880** e o código CRC **6B8B2014**.

ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Da Silva lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006968-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gilson De Araujo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000129-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Fernanda Dos Santos Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006891-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 564.524,85 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e André Carlos Conceição Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000120-73. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATARANDIBA - ASCOMA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flávia Lima Santos Cavalcante - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000121-54. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS - ACACSDJ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI

nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jackeline De Jesus Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006961-68. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DA BAHIA - FBEB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 563.513,60 (Quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edson Dias Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006923-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Tatiana Lima Da Silva Ferreira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006924-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006890-30. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Adriana Oliveira Silva - Representante legal da OSC.